

Lei sancionada  
n.º 6.343, de 27/12/16



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA Nº 001  
DATA 23/12/2016  
RUBRICA *Luiz*

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2016

## PROCESSO

Nº 1746

Interessado: Poder Executivo Municipal de Colatina  
Projeto de Lei nº 171/2016

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura  
de crédito suplementar.

### AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de

dezembro do ano de 2016

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*Luiz*

Colatina, 23 de dezembro de 2016.

**MENSAGEM N.º 058/2016**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

FOLHA Nº 002  
DATA 23/12/2016  
RUBRICA Deois

Retorno a esse Poder Legislativo projeto de lei com a finalidade de buscar a autorização para abertura de crédito suplementar destinado a garantir os recursos necessários a suplementação das dotações orçamentárias a fim de atender o cumprimento das obrigações para o encerramento do exercício financeiro de 2016, uma vez que o limite autorizado pela Lei nº 6.271/15, não foi bastante para as demandas que surgiram no período.

Insta esclarecer aos ilustres vereadores que as dotações a serem suplementadas pelo crédito previsto no projeto incluso são de relevante importância para garantir ao Poder Executivo o cumprimento das obrigações para encerramento dos compromissos assumidos durante a Gestão.

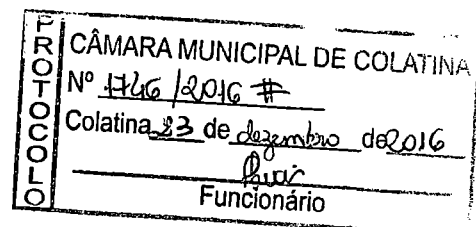
SOLICITO de Vossa Excelência seja encaminhado o projeto de lei ao Plenário dessa Casa, onde será analisado e votado, esperando contar com o apoio dos ilustres pares, votando pela aprovação da matéria, na forma proposta.

Saudações cordiais,

  
**LEONARDO DEPTULSKI**  
Prefeito Municipal

**Exmº. Sr.**  
**Jolimar Barbosa da Silva**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**de Colatina**

**Nesta.**



*of. 913.000  
23/12/16*

**PROJETO DE LEI Nº 141/2016**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar \_\_\_\_\_ :**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Artigo 1º** - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.547.000,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e sete mil reais) em favor da Prefeitura Municipal de Colatina, para reforço das dotações orçamentárias consignadas nos elementos e subelementos abaixo relacionados:

<b>75.01.15.452.0017.2.192 – Manutenção e Reestruturação dos Sistemas de Iluminação Pública</b>			
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa	580	1.602.0000.001	512.000,00
Jurídica			
<b>75.01.15.451.0017.1.060 – Obras, conservação e reparação da infraestrutura urbana</b>			
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa	561	1.999.0000.001	245.000,00
Jurídica			
<b>75.01.15.451.0017.1.061 – Obras, conservação e reparação da infraestrutura dos Distritos</b>			
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações	565	1.999.0000.001	82.000,00
<b>75.01.15.451.0017.1.060 – Obras, conservação e reparação da infraestrutura urbana</b>			
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações	563	1.999.0000.001	86.000,00
<b>75.01.17.512.0018.1.066 – Execução do programa de desenvolvimento urbano e saneamento ambiental</b>			
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações	584	1.999.0000.001	66.000,00
<b>75.01.15.451.0017.2.191 – Construção e revitalização das praças nos Distritos e Comunidades</b>			
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações	578	1.999.0000.001	20.000,00
<b>35.02.15.451.0017.1.060 – Obras, construção e reparação da infraestrutura urbana</b>			
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações	142	1.999.0000.001	36.000,00
<b>10.01.28.846.0005.0.003 – Cumprimento de Sentenças e Precatórios Judiciais do Executivo</b>			

**Municipal**

Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.91.0000 – Sentenças Judiciais	33	1.000.0000.001	500.000,00

**Artigo 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo 1º, os recursos ocorrerão por conta de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.047.000,00 (hum milhão, quarenta e sete mil reais) e por conta da anulação na dotação orçamentária consignada no elemento de despesa a seguir discriminado:

**10.01.28.846.0005.0.003 – Cumprimento de Sentenças e Precatórios Judiciais do Executivo**

**Municipal**

Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.1.90.91.0000 – Sentenças Judiciais	34	1.000.0000.001	500.000,00

**Artigo 3º** - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....



LIDO NESTA DATA. CONCLUSO  
PARA DESPACHO / DECISÃO  
26 / 12 / 2016

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 26 / 12 / 2016  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  


Aprovado em única discussão  
por: Unanimidade  
Sala das Sessões, 26 / 12 / 2016  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  




Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 045 /2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação em regime de urgência especial do **Projeto de Lei nº 171/2016**, protocolizado na data de 23 de Dezembro de 2016, de autoria do **Poder Executivo Municipal** que “**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar**”.

Sala das Sessões, 26 de Dezembro de 2016.

*[Handwritten signatures of council members on lined paper]*

Aprovado em Unica discussão,  
por: Unanimidade  
Sala das Sessões 26/12/2016  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 171/2016**, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar".

A proposição foi protocolizada no dia 23/12/2016 e veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 26/12/2016.

**É o Relatório.**

O presente projeto de lei abre crédito adicional suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Colatina para reforço das dotações orçamentárias relacionadas nesta proposição.

Os referidos valores destinam-se a garantir os recursos necessários a suplementação das dotações orçamentárias a fim de atender o cumprimento das obrigações para encerramento do exercício financeiro de 2016, uma vez que o limite autorizado pela Lei nº 6.271/15 não foram bastantes para as demandas que surgiram no período.

Trata-se de matéria atinente à Administração os quais se encontram devidamente atendidos os requisitos legais e, por isso, esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 171/2016**.

Sala das Comissões, em 26 de Dezembro de 2016.

  
**OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI**  
**PRESIDENTE**

  
**ELIESIO BRAZ BOLZANI**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**LAUDEIR LUIZ CASSARO**  
**MEMBRO**



aprovado em única discussão,  
por: Unanimidade  
Sala das Sessões 26/12/2016  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**PROJETO DE LEI Nº 171/2016**, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar".

A proposição foi protocolizada no dia 23/12/2016 e veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 26/12/2016.

### É o Relatório.

Objetiva-se com o projeto de lei em análise abre crédito adicional suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Colatina para reforço das dotações orçamentárias relacionadas nesta proposição.

Nos termos do art. 70 do Regimento Interno Cameral, cabe a esta Comissão fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros públicos de acordo com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento.

Conforme Mensagem nº 058/2016 destinam-se a garantir os recursos necessários a suplementação das dotações orçamentárias a fim de atender o cumprimento das obrigações para encerramento do exercício financeiro de 2016, uma vez que o limite autorizado pela Lei nº 6.271/15 não foram bastantes para as demandas que surgiram no período.

Desta forma, estando o referido projeto de lei dentro dos preceitos orçamentários do Município esta comissão não vê óbice legal para sua aprovação.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 171/2016**.

Sala das Comissões, em 26 de Dezembro de 2016.

  
**ELISIO BRAZ BOLZANI**  
PRESIDENTE

  
**MARLÚCIO P. DO NASCIMENTO**  
VICE-PRESIDENTE

**HÉLIO DA SILVA (HÉLIO PRETO)**  
MEMBRO

Aprovado em única discussão,  
por: Unanimesidade  
Sala das Sessões, 26/12/2016  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

**PROJETO DE LEI Nº 171/2016**, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar".

A proposição foi protocolizada no dia 23/12/2016 e veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 26/12/2016.

**É o Relatório.**

Visa o projeto de lei em análise a abertura de crédito adicional suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Colatina para reforço das dotações orçamentárias relacionadas nesta proposição.

Destaca-se que os recursos mencionados no projeto de lei em análise serão utilizados para reforço suplementar visando garantir os recursos necessários a suplementação das dotações orçamentárias a fim de atender o cumprimento das obrigações para encerramento do exercício financeiro de 2016, uma vez que o limite autorizado pela Lei nº 6.271/15 não foram bastantes para as demandas que surgiram no período .

Assim, temos que o referido projeto atende as normas no tocante a sua legalidade e legitimidade.

Pelo exposto, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 171/2016**.

Sala das comissões, 26 de Dezembro de 2016.

  
**JUAREZ VIEIRA DE PAULA**  
**PRÉSIDENTE**

  
**MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO**  
**VICE-PRÉSIDENTE**

  
**SÉRGIO MENEGUELLI**  
**MEMBRO**

Aprovado em Única discussão,  
por: Ananinidade  
Sala das Sessões 26/12/2016  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE